



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## Lei nº 706 de 29 de janeiro de 2018.

**Súmula:** Altera o artigo 19 da lei Nº 556, de 31 de outubro de 2012, e da outras providencias.

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 19 da lei nº 556, de 31 de outubro de 2012, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**Art. 19** - O reajuste salarial dos integrantes do quadro de cargos efetivo e em Comissão da Autarquia Municipal será concedido anualmente, no mês de Abril de cada ano, mediante Lei do Executivo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de janeiro de 2018.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal